



LEI COMPLEMENTAR 1379 DE 13 ABRIL DE 2022

“Cria seis cargos de “Monitor de Transporte e Apoio Escolar”, um cargo de Assistente Social, Um cargo de Psicólogo, um cargo de Professor de Educação Física no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Longa para atuarem na rede pública de educação básica do Município de Barra Longa - MG”

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 06 (seis) cargos de “**MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**”, com respectivas atribuições, 1 (um) cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 1 (um) cargo de **PSICÓLOGO**, 1(um) cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com respectivas atribuições, no quadro de Cargos Efetivos do Município de Barra Longa.

§ 1º A rede pública de educação básica do Município de Barra Longa - MG disporá de serviços de Psicologia, Serviço Social, Monitores de Educação e Professor de Educação Física.

§ 2º Os profissionais definidos no artigo anterior integrarão as equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 3º O Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Transporte e Apoio Escolar, Professor de Educação Física considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.



§ 4º O Assistente Social, Psicólogo, Monitor de Transporte e Apoio Escolar, Professor de Educação Física de que trata esta Lei, serão lotados, salvo interesse maior do município, na rede pública de educação básica de ensino do Município de Barra Longa.

Art. 2º O Monitor de Transporte e Apoio Escolar desenvolverá suas atividades com alunos nos veículos de transporte escolar zelando pela ordem, segurança, eficiência e nas unidades de ensino, executando tarefas de apoio aos professores, dentro e fora de sala de aula, quando por estes solicitados, em horário que não interfira no desempenho da atividade transporte escolar.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo de Monitor de Transporte e Apoio Escolar:

- I- Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares;
- II- prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar;
- III- mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência;



- IV- proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- V- auxiliar as crianças na alimentação;
- VI- servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;
- VII- auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades;
- VIII- observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- IX- ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- X- orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
- XI- levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
- XII- vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição;



XIII- executar tarefas de apoio aos professores dentro e fora de sala de aula, quando solicitados ou escalados em horário compatível com o transporte escolar;

XIV - executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Para exercer o cargo de Monitor de Transporte e Apoio Escolar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - ter 18 (dezoito) anos completos ou mais;

II - ter concluído o Ensino Médio;

III - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

IV - não possuir antecedentes criminais mediante apresentação de Folha de Antecedentes Criminais e Certidão de Antecedentes Criminais, bem como outro documento correlato se exigido pelo Município.

Art. 4º- O Assistente Social subsidiará a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade do Serviço Social.



Art. 5º - O Psicólogo subsidiará a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

Art. 6º - O Professor de Educação Física da rede pública de educação básica terá as seguintes atribuições.

I-Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

II- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

IV - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos.

V- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

VI - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.

VII - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.

VIII- Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.



IX-Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

X - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.

XI - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

XII- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.

XIII - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.

XIV- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.

XV- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.

XVI- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.

XVII - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.



XIVIII - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.

XIX - Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 7º - De acordo com o artigo 26 da Lei 14.113/2020 e lei 14.276/2021 as despesas relacionadas à remuneração em face do exercício de cargos públicos para Psicólogos e Assistentes Sociais, poderão ser custeadas através do repasse dos recursos do FUNDEB alocados na parcela de 30%, a qual aduz que municípios podem custear a remuneração de profissionais da Psicologia e do Serviço Social que atuem nas equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.935/2019, bem como com recursos próprios do município.

Parágrafo único – A remuneração dos profissionais Monitores de Apoio e Transporte Escolar e Professor de Educação Física será custeada com o computo dos 70% do artigo 26 da Lei de Nº 14.113/2020, bem como com recursos próprios do município.

Art. 8º A implementação do disposto nesta Lei observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 9º Os profissionais de que trata esta Lei, ingressarão no Serviço Público Municipal, através de Concurso Público ou processo seletivo, para o desempenho na rede municipal de educação, estando conceituados como profissionais da educação básica, conforme disposição do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Art. 10 Os Anexos das Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidos das disposições previstas nos anexos desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 13 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Código	Denominação	Nº de cargos	Forma de Provimento	Escolaridade mínima
CPE-200ED	Monitor de Transporte e Apoio Escolar	06	PROCESSO SELETIVO/ Concurso Público	Nível médio.
CPE-De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998	Assistente Social	+01	PROCESSO SELETIVO/ Concurso Público	De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998
CPE-De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998	Psicólogo	+01	PROCESSO SELETIVO/ Concurso Público	CPE-De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998.
CPE-203ED	Professor de Educação Física	01	PROCESSO SELETIVO/ Concurso Público	Licenciatura

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO	NATUREZA DO VENCIMENTO
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	CE-200ED	R\$ 1.300,00	REMUNERAÇÃO
Assistente Social		R\$ 3.000,00	REMUNERAÇÃO.



	De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998		
Psicólogo	De acordo com as Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998	R\$ 3.000,00	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física	CE-203ED	R\$ 1.588,00	REMUNERAÇÃO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA.

MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR

CARGA HORARIA: 40h

- I- Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares;
- II- Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar;
- III- mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência;
- IV- proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- V- auxiliar as crianças na alimentação;



- VI- servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;
- VII- auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades;
- VIII- observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- IX- ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- X- orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
- XI- levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
- XII- vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição;
- XIII- executar tarefas de apoio aos professores dentro e fora de sala de aula, quando solicitados ou escalados em horário compatível com o transporte escolar;
- XIV - executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

- I-Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;



II- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

IV - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.

V- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

VI - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.

VII - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.

VIII- Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.

IX-Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

X - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.

XI - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

XII- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.

XIII - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.



XIV- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 49, §§ 1o, 2o e 3o.

XV- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.

XVI- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.

XVII- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.

XVIII - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.

XXI - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.

XX - Outras atividades inerentes ao cargo.